



Número: **0600670-75.2024.6.15.0016**

Classe: **PETIÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador: **016ª ZONA ELEITORAL DE CAMPINA GRANDE PB**

Última distribuição : **23/10/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Abuso - De Poder Econômico**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ELEICAO 2024 JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA PREFEITO (REQUERENTE)	
	MARIANA ANDRADE BATISTA (ADVOGADO) BRUNO LIRA CARVALHO (ADVOGADO)
#-JUÍZO DA 16ª ZONA ELEITORAL (REQUERIDO)	
ELEICAO 2024 BRUNO CUNHA LIMA BRANCO PREFEITO (REQUERIDO)	

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DA PARAÍBA (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
123165531	23/10/2024 16:21	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
123165533	23/10/2024 16:21	<a href="#">Peticao - Assedio Eleitoral</a>	Petição
123165534	23/10/2024 16:21	<a href="#">WhatsApp Video 2024-10-22 at 21.39.09 (2)</a>	Documento de Comprovação
123165535	23/10/2024 16:21	<a href="#">WhatsApp Video 2024-10-22 at 21.39.09 (1)</a>	Documento de Comprovação
123165537	23/10/2024 16:21	<a href="#">WhatsApp Video 2024-10-22 at 21.39.09</a>	Documento de Comprovação
123165536	23/10/2024 16:21	<a href="#">WhatsApp Image 2024-10-22 at 21.39.08</a>	Documento de Comprovação
123165538	23/10/2024 16:21	<a href="#">procuracao JHONY</a>	Procuração
123165539	23/10/2024 16:21	<a href="#">procuracao psb</a>	Procuração
123165540	23/10/2024 16:21	<a href="#">Substabelecimento Mariana Assinado</a>	Substabelecimento

em anexo



Este documento foi gerado pelo usuário 090.\*\*\*.\*\*\*-16 em 23/10/2024 16:22:39

Número do documento: 24102316210641100000116048944

<https://pje1g-pb.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24102316210641100000116048944>

Assinado eletronicamente por: MARIANA ANDRADE BATISTA - 23/10/2024 16:21:06

AO JUÍZO DA 16ª ZONA ELEITORAL DE CAMPINA GRANDE –  
ESTADO DA PARAÍBA

**COLIGAÇÃO POR UMA CAMPINA CAMPEÃ (REPUBLICANOS/AGIR/PSB/MOBILIZA/PP/PSD); ELEIÇÃO 2024 JHONY WES-LLYS BEZERRA COSTA PREFEITO, CNPJ nº 56.458.629/0001-34;** com instrumento procuratório já depositado no cartório desta r. Zona Eleitoral, diante dos elementos probatórios contidos nos documentos em anexo, vem à presença de Vossa Excelência, com o devido respeito e acatamento, com fulcro na Lei nº 9.504/97 e nas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, expore requerer o que segue.

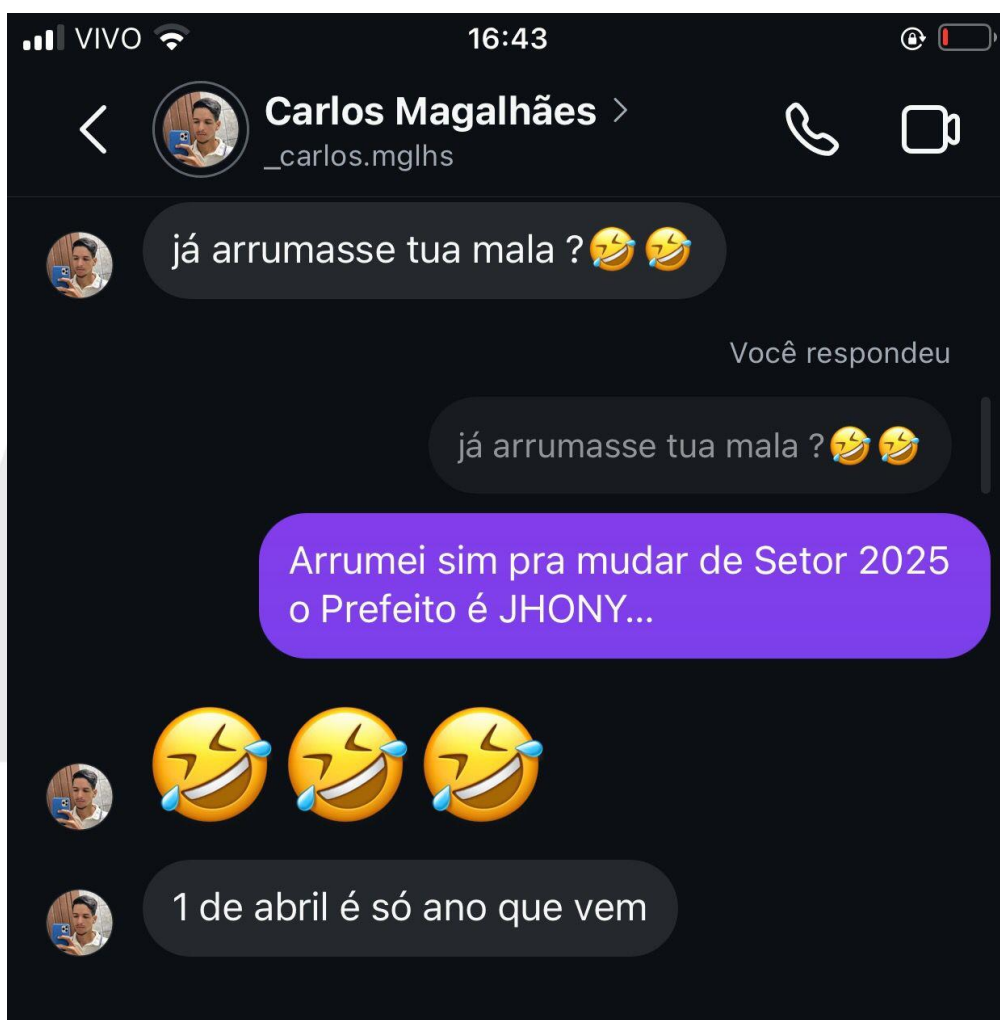
Senhor juiz,

O Abuso de Poder político e econômico é uma marca da Coligação Representada e seu entorno.

Mas o acinte chega ao ápice com o assédio eleitoral que as provas em anexo apontam.

Nas provas juntadas em anexo, mostra de modo clarividente, o assédio eleitoral sofrido pela da Servidora Aline dos Santos Monteiro Silva, onde em primeiro momento vê-se com seu acesso restrito há mais de dois meses por culpa posição política e em segundo momento, o assédio se confirma quando Sr. Carlos Magalhães, Sub-Gerente da Secretária de Saúde

de Campina Grande, pergunta à mesma com dizeres violentos e jocosos pergunta “se ela já arrumou as malas”, configurando o assédio eleitoral. Vejamos:



Excelência, a servidora contratada começou a ser questionada sobre sua opção de voto e ao dizer em quem votaria, começou o assédio eleitoral tendo retirada sua matrícula e conseqüente desligamento.

Em tempos de acirrada disputa eleitoral no Brasil, especialmente em Campina Grande, muito se tem noticiado acerca de ocorrências de *assédio eleitoral* ou *assédio político*, sendo que, nessa manifestação, levar-se-á ao conhecimento de Vossa Excelência a prática dessa conduta perpetrada pela Coligação Representada.

A liberdade de manifestação do pensamento e liberdade de orientação política de um indivíduo não pode ser exercida com a finalidade de coagir, induzir ou mesmo configurar qualquer tentativa de interferir na liberdade de pensamento e de posição política alheia.

Ou seja, o respeito à liberdade de orientação política por uma pessoa não permite o esvaziamento desse mesmo direito de outra pessoa.

**ESTA SITUAÇÃO, POR CERTO, CONFIGURA UMA VIOLÊNCIA.**

No ponto de vista normativo brasileiro, a prática de assédio eleitoral é crime, previsto nos artigos 300 e 301 do Código Eleitoral. Vejamos:

Art. 300. Valer-se o servidor público da sua autoridade para coagir alguém a votar ou não votar em determinado candidato ou partido:

Pena – detenção até 6 meses e pagamento de 60 a 100 dias-multa.

Parágrafo único. Se o agente é membro ou funcionário da Justiça Eleitoral e comete o crime prevalecendo-se do cargo a pena é agravada.

Art. 301. Usar de violência ou grave ameaça para coagir alguém a votar, ou não votar, em determinado candidato ou partido, ainda que os fins visados não sejam conseguidos:

Pena – reclusão até quatro anos e pagamento de cinco a quinze dias-multa.

O Tribunal Superior Eleitoral, vem trabalhando com afinco no sentido de

combater tais condutas de assédio eleitoral, visando garantir a liberdade de orientação política da população.

## Diretor de agência reguladora de Natal cobra voto de funcionários e acaba exonerado do cargo

Victor Diógenes foi gravado ameaçando demitir comissionados que não votassem no candidato apoiado por ele; CNN teve acesso ao áudio

Elijonas Maia, da CNN, Brasília

17/10/2024 às 15:07 | Atualizado 17/10/2024 às 15:07

(<https://www.cnnbrasil.com.br/eleicoes/diretor-de-agencia-reguladora-de-natal-cobra-voto-de-funcionarios-e-acaba-exonerado-do-cargo/>)

## Corregedoria apura denúncias de assédio eleitoral na Prefeitura de Curitiba; servidor foi exonerado

Superintendente deixou cargo após áudio revelar pressão para funcionários darem dinheiro à campanha de Eduardo Pimentel (PSD). Na época, prefeitura e campanha do candidato repudiaram episódio.

Por g1 PR e RPC — Curitiba

14/10/2024 20h48 - Atualizado há uma semana

(<https://g1.globo.com/pr/parana/eleicoes/2024/noticia/2024/10/14/corregedoria-apura-denuncias-de-assedio-eleitoral-na-prefeitura-de-curitiba-servidor-foi-exonerado.ghtml>)

Dito isto, a conduta da Coligação representada é um caso de abuso de poder político e deve ser cessada!

Nesse sentido, requer:

- 1) A imediata abertura de procedimento para apuração do assédio eleitoral, com encaminhamento dos autos para o Ministério Público Eleitoral;





- 2) Encaminhar os fatos à Polícia Federal para os devidos fins de abertura de inquérito;
- 3) Requer também pela notificação do representante da Coligação para prestar esclarecimentos em 6 (seis) horas;
- 4) Notificar o Secretário de Saúde de Campina Grande, na pessoa de Carlos Dunga Junior para apresentar em 24 (vinte e quatro) horas o ato de exoneração da servidora ou distrato contratual.

Nestes termos, pede deferimento.

Campina Grande - PB, data do protocolo eletrônico.

*Bruno Lira Carvalho*

**OAB/PB 20.725**

23/10/2024 16:16

WhatsApp Video 2024-10-22 at 21.39.09 (2)

Tipo de documento: Documento de Comprovação

Descrição do documento: WhatsApp Video 2024-10-22 at 21.39.09 (2)

Id: 123165534

Data da assinatura: 23/10/2024

#### Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado na página 'Detalhes do processo' na aba 'Processos', agrupador 'Documentos'.

Motivo: O formato do arquivo é incompatível com PDF. Formato do arquivo: video/mp4



Este documento foi gerado pelo usuário 090.\*\*\*.\*\*\*-16 em 23/10/2024 16:22:39

Número do documento: 24102316210687200000116048947

<https://pje1g-pb.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24102316210687200000116048947>

Assinado eletronicamente por: MARIANA ANDRADE BATISTA - 23/10/2024 16:21:07



23/10/2024 16:16

WhatsApp Video 2024-10-22 at 21.39.09 (1)

Tipo de documento: Documento de Comprovação

Descrição do documento: WhatsApp Video 2024-10-22 at 21.39.09 (1)

Id: 123165535

Data da assinatura: 23/10/2024

#### Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado na página 'Detalhes do processo' na aba 'Processos', agrupador 'Documentos'.

Motivo: O formato do arquivo é incompatível com PDF. Formato do arquivo: video/mp4



Este documento foi gerado pelo usuário 090.\*\*\*.\*\*\*-16 em 23/10/2024 16:22:39

Número do documento: 24102316210728600000116048948

<https://pje1g-pb.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24102316210728600000116048948>

Assinado eletronicamente por: MARIANA ANDRADE BATISTA - 23/10/2024 16:21:07

23/10/2024 16:16

WhatsApp Video 2024-10-22 at 21.39.09

Tipo de documento: Documento de Comprovação

Descrição do documento: WhatsApp Video 2024-10-22 at 21.39.09

Id: 123165537

Data da assinatura: 23/10/2024

#### Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado na página 'Detalhes do processo' na aba 'Processos', agrupador 'Documentos'.

Motivo: O formato do arquivo é incompatível com PDF. Formato do arquivo: video/mp4

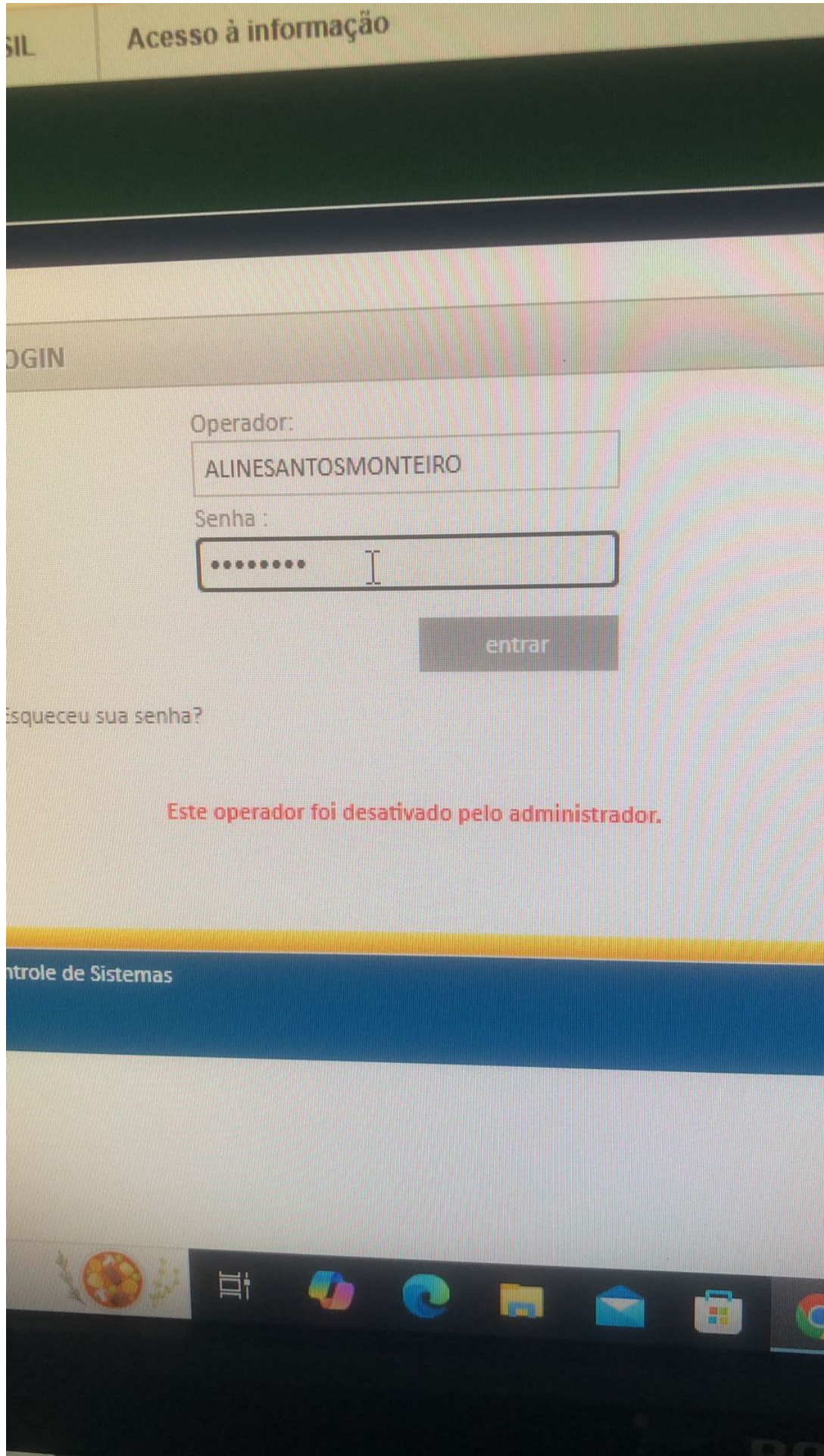


Este documento foi gerado pelo usuário 090.\*\*\*.\*\*\*-16 em 23/10/2024 16:22:39

Número do documento: 24102316210776300000116048950

<https://pje1g-pb.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24102316210776300000116048950>

Assinado eletronicamente por: MARIANA ANDRADE BATISTA - 23/10/2024 16:21:08



**P R O C U R A Ç Ã O "AD JUDICIA"**

Outorgante: **JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA**, brasileiro, casado, médico, CPF 003.666.853-25, residente à Rua Arnaldo Albuquerque, 501, Lauritzen, Ap. 3301, Campina Grande-PB, CEP 58401390, nomeia e constitui seu bastante procurador:

Outorgado: **BRUNO LIRA CARVALHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº 20.725, Com Endereço Profissional situado no Empresarial Heron Marinho, Sala 204, na Rua José Bernardino, nº97, Vila Cabral, Campina Grande-PB, aos quais confere amplos e gerais poderes para o foro em geral com a cláusula "ad Judicia", art. 105 do CPC/2015, podendo, nestes termos, o outorgado confessar, assinar, desistir, propor acordo, receber intimações, dar quitações, transigir, apresentar réplica, oposições, firmar, apresentar recurso e contrarrazões, e ainda requerer seguro, juntos, bem como, substabelecer está com ou sem reservas de poderes, podendo levantar alvará judicial, acompanhar todos os processos administrativos ou judiciais até o final do julgamento, podendo ajuizar apelação ou qualquer outro remédio jurídico competente, assim como praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Campina Grande - PB, 13 de setembro de 2024

---

**JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA**





## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

**OUTORGANTE:** COLIGAÇÃO POR UMA CAMPINA CAMPEÃ (PSB / AGIR / PP/ PSD / MOBILIZA / REPUBLICANOS), CNPJ nº 56.458.629/0001-34, neste ato representado por BRUNO LIRA CARVALHO, advogado, OAB-PB 20725, endereço Rua Franklin Araújo, 807, Alto Branco, 19810, Campina Grande-PB

**OUTORGADO:** BRUNO LIRA CARVALHO, OAB-PB Nº 20725, com endereço profissional situado no Empresarial Heron Marinho, Sala 204, na Rua José Bernardino, nº97, Vila Cabral, Campina Grande-PB.

**PODERES:** O(A) OUTORGANTE nomeia e constitui como seus procuradores os advogados OUTORGADOS, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, conforme art. 105 do Código de Processo Civil, inclusive para recorrer a quaisquer instâncias e Tribunais, defesa dos interesses do outorgante perante a Justiça Eleitoral, praticar todos os atos necessários para defesa dos interesses da outorgante, podendo atuar em conjunto ou separadamente, sendo permitido o substabelecimento, no todo ou em parte, dando tudo por bom e valioso, para representação de seus interesses da maneira mais diligente possível.

**BRUNO LIRA  
CARVALHO:07  
254433401**

Assinado de forma digital por BRUNO LIRA  
CARVALHO:07254433401  
DNI: c=BR, ou=JP, Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e  
CPF A3, ou=AC SERASA RFB,  
ou=19458031000119,  
ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=BRUNO LIRA  
CARVALHO:07254433401  
Dados: 2024.08.24 09:21:22 -03'00'

**BRUNO LIRA CARVALHO**

**OAB-PB 20725**

**Representante da Coligação “POR UMA CAMPINA CAMPEÃ”**

## SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE PODERES

**SUBSTABELECENTE:** BRUNO LIRA CARVALHO, OAB-PB Nº 20725, com endereço profissional situado no Empresarial Heron Marinho, Sala 204, na Rua José Bernardino, nº97, Vila Cabral, Campina Grande-PB.

**SUBSTABELECIDO:** MARIANA ANDRADE BATISTA, OAB-PB Nº 32177, com endereço profissional situado na Rua Francisco Lopes de Almeida, 998, Malvinas, Campina Grande-PB

**PODERES:** O(A) SUBSTABELECENTE substabelece com reservas de iguais poderes o advogado SUBSTABELECIDO, a quem confere amplos poderes para, a partir de então, praticar todos os atos necessários na demanda, iguais aos que nos foram outorgados, dando tudo por bom e valioso, para representação de seus interesses da maneira mais diligente possível, no âmbito da Justiça Eleitoral.

Campina Grande-PB, 8 de setembro de 2024



**BRUNO LIRA CARVALHO**

**OAB-PB 20725**

**Representante da Coligação “POR UMA CAMPINA CAMPEÃ”**